

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 16.04 DE 20/03/2004

LEI Nº 6525/04
de 05 de março de 2004

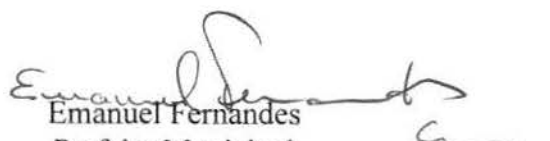
Prorroga o prazo para o início das obras constante do artigo 2º da Lei nº 5988, de 17 de dezembro de 2001, que “desafeta e autoriza o Executivo Municipal a doar área de domínio público do Município à Vila de Assistência e Proteção dos Idosos”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

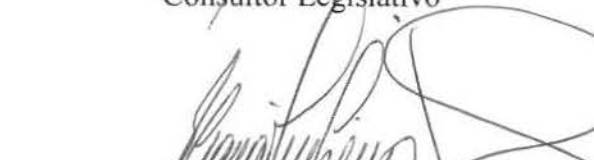
Art. 1º. O prazo para início das obras de construção de um abrigo para pessoas idosas, de que trata o artigo 2º da Lei nº 5988, de 17 de dezembro de 2001, fica prorrogado até 1º de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de março de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

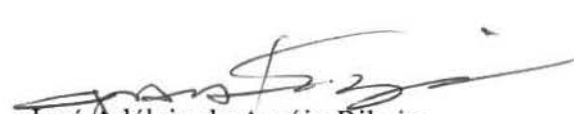

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

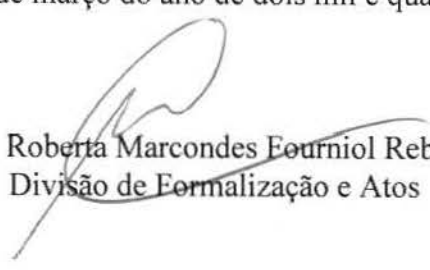


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



P/P. Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos